

PORTARIA PGE/GAB Nº 136, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
44/2022	2022/09060/006900	ISAÍAS ARAÚJO Mat.: 10499884-3 CPF: XXX.XXX.931-68	LÚCIO DE JESUS SILVA SANTOS Mat.: 11812273-1 CPF: XXX.XXX.183-06	Referente confecção de chaves, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, 01 dia do mês de dezembro de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/006900

Contrato nº: 44/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.653.161/0001-57

Objeto do Contrato: Confecção de chaves para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

Valor do Contrato: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 01/12/2022

Vigência: 1 (um) ano

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), NIVALDO DIAS DO PRADO (Palmas Chaves Serviços Ltda)

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa avaliação de desempenho dos Procuradores do Estado que especifica, com aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando as normas legais e regulamentares referentes ao estágio probatório dos Procuradores do Estado;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Extraordinária, de acordo com a Ata de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º É homologada a avaliação de desempenho dos Procuradores do Estado abaixo especificados, que os considerou aptos em todos os quesitos avaliados, com a respectiva aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I:

I - José Humberto Pereira Muniz Filho;

II - Rafael Freitas Costa;

III - Raul Mattei;

IV - Tiago Cremasco Valim;

V - Vitor Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉDSON DE MOURA LIMA

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho dos Procuradores

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina o funcionamento da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, atendendo ao disposto no art. 13-D, §9º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando que a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil vigente, estabelece em seu art. 174 que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo;